



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

EDITAL FAPERJ Nº07/2026 PROGRAMA AGRO DO FUTURO - TECNOLOGIA E SOBERANIA ALIMENTAR (FOODTECHS E AGRITECHS)

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos do “*Programa Agro do Futuro – Tecnologia e Soberania Alimentar (FoodTechs e Agritechs) – RJ - 2026*” (Processo SEI- 260003/018985/2025).

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivos Gerais

- Apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) que ofereçam soluções tecnológicas voltadas ao setor agropecuário e alimentar do Estado do Rio de Janeiro;
- Estimular o surgimento e a consolidação de startups e empresas de base tecnológica que atuem em Agritech e Foodtech, ampliando a competitividade e sustentabilidade do agro fluminense;
- Promover a integração entre ICTs, empresas e produtores rurais para acelerar a adoção de tecnologias digitais e biotecnológicas no campo;
- Contribuir para a modernização da produção agrícola e da cadeia de alimentos, com ênfase em IA, IoT, drones, blockchain, biotecnologia e bioinsumos, em alinhamento com a agenda da Nova Indústria Brasil e com o PEDES 2024-2031;
- Estimular soluções de segurança alimentar, rastreabilidade, redução de perdas e sustentabilidade ambiental em toda a cadeia produtiva;
- Fomentar plataformas digitais SaaS interoperáveis, baseadas em IA, IoT, analytics avançado, computação em nuvem e tecnologias de rastreabilidade, para integração de dados, automação e inteligência decisória ao longo da cadeia agroalimentar fluminense.

1.2. Objetivos Específicos

·*Eixo 1 – Agro Digital e Sustentável* - Promover a transformação digital no agronegócio por meio da adoção de tecnologias inteligentes e sustentáveis, visando o aumento da produtividade, a redução do impacto ambiental e a valorização dos pequenos e médios produtores

·*Eixo 2 – Biotecnologia e Alimentos do Futuro* - Desenvolver soluções inovadoras baseadas em biotecnologia para a produção de alimentos acessíveis, contribuindo para sistemas alimentares mais resilientes e alinhados às demandas do futuro.

·**Eixo 3 – Agroindústria 4.0 e Cadeias Inteligentes** - Integrar tecnologias da Indústria 4.0 aos processos agroindustriais para criar cadeias produtivas inteligentes, eficientes, sustentáveis e orientadas por dados, promovendo inovação e competitividade no setor agropecuário.

Parágrafo Único - Para fins deste edital, considera-se inovação o processo pelo qual organizações incorporam conhecimentos na produção de bens e serviços que lhes são novos, independentemente de serem novos ou não para competidores domésticos ou estrangeiros, representando a aplicação economicamente útil de conhecimentos, conforme Art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual nº 10.266/2023.

2. DAS FAIXAS

2.1 O presente Edital será dividido em 3 (três) faixas independentes:

2.1.1 Faixa A - Prova de Conceito e Protótipo (TRL 4-6)*

- Startups em fase inicial;
- Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),
- Prazo de execução: até 18 (dezoito) meses;
- Contrapartida Financeira: 5% (cinco por cento).

2.1.2 Faixa B - Piloto/Demonstração Operacional (TRL 6-8)*

- Startups em tração e PMEs inovadoras;
- Até R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais);
- Prazo de execução: até 24 (vinte e quatro) meses;
- Contrapartida Financeira: 10% (dez por cento)

2.1.3 Faixa C - Escalonamento e *Go-to-Market* (TRL 8-9)*:

- Consórcio de até 3 empresas em parceria com ambientes de inovação.
- Empresas consolidadas ou startups com clientes/pedidos firmes;
- Até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- Prazo de execução: até 30 meses;
- Contrapartida Financeira: 20% (vinte por cento)

2.1.3.1 A concessão dos recursos está condicionada à análise de mérito pelo Comitê de Julgamento, que poderá recomendar adequações orçamentárias, a serem arbitradas pela Diretoria da FAPERJ;

2.1.3.2 No âmbito deste Edital, poderá ser solicitado **um único pedido de prorrogação**, de até 6 (seis) meses, devidamente justificado, a ser avaliado pela Diretoria da FAPERJ.

2.1.3.3 Desembolso dos recursos:

- a) Faixa A - Parcela única;
- b) Faixa B - Duas Parcelas iguais(conforme item 8.5);
- c) Faixa C - Duas Parcelas iguais (12 meses + 18 meses (conforme item 8.5))

*OBSERVAÇÃO - Nível de maturidade Tecnológica (TRL)

- Define-se Nível de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level - TRL) - Sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia particular. A escala de maturidade ou prontidão tecnológica varia de 1 a 9 e, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, pode ser assim descrita (conforme norma ISO 16290:20131):

- TRL 1 – Princípios básicos observados e reportados;
- TRL 2 – Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação;
- TRL 3 – Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito;
- TRL 4 – Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório;
- TRL 5 – Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante;
- TRL 6 – Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante;
- TRL 7 – Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional;
- TRL 8 – Sistema qualificado e finalizado;
- TRL 9 – Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1 FAIXA A

3.1.1 Proponente deverá ser Pessoa Física, obrigatoriamente com vínculo formal (associativo, empregatício ou contratual) com:

- a) Startups (Lei Complementar nº 182/2021) em fase inicial e inovadoras do setor agroalimentar, inclusive startups de base tecnológica.

3.2 FAIXA B

3.2.1 Proponente deverá ser Pessoa Física, obrigatoriamente com vínculo formal (associativo, societário, empregatício ou contratual) com:

- Startups (Lei Complementar nº 182/2021) em tração (maturidade) tecnológica e comercial e PMEs inovadoras, que atendam simultaneamente os seguintes critérios:
 - a) Ter sido fundada ao menos 12 meses antes do lançamento do edital;
 - b) Faturamento em pelo menos 6 (seis) meses do último ano;

3.2.1.1 Esta Faixa permite parceria com: Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) sediadas no Estado do Rio de Janeiro que desenvolvam pesquisas aplicadas em parceria com empresas ou organizações do setor agropecuário.

3.3 FAIXA C

3.3.1 Proponente deverá ser Pessoa Física, obrigatoriamente com vínculo formal (associativo, societário, empregatício ou contratual) com:

- Empresas consolidadas ou startups, que atendam simultaneamente os seguintes critérios:
 - a) Ter sido fundada ao menos 12 meses antes do lançamento do edital;
 - b) Faturamento em pelo menos 6 (seis) meses do último ano;
 - c) **Apresentar manifestação formal de interesse acompanhada de promessa de encomenda futura** por parte de empresa privada ou entidade pública demandante da solução (bem ou serviço) a ser desenvolvida.

3.3.1.1 A promessa de encomenda deverá ser comprovada mediante **documento formal**, assinado pelo representante legal da empresa ou entidade interessada, podendo assumir a forma de Carta de Intenção de Compra, Carta de Compromisso ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo:

- I – identificação da empresa ou entidade demandante;
- II – descrição sucinta do bem ou serviço a ser encomendado;
- III – declaração expressa de intenção de aquisição futura da solução, condicionada ao êxito do desenvolvimento;
- IV – estimativa de volume, valor ou escopo da encomenda;
- V – prazo indicativo para eventual contratação.

3.3.1.2 Esta Faixa permite parceria com/entre: Cooperativas, associações de produtores e organizações do terceiro setor que articulem demandas de inovação em Agritech e Foodtech em parceria com ICTs ou empresas.

3.4 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPERJ, além de ser o responsável pela movimentação da conta bancária e informações referentes à sua gestão e prestação de contas;

3.5 O prazo de execução dos projetos será de até 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro) ou 30 (trinta) meses, conforme Faixa do item 2.

3.6 Será aceita uma única proposta por proponente e em apenas uma das faixas (A, B ou C). No caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

3.6.1 Fica vedada a participação de qualquer membro da equipe, sócios, administradores ou demais representantes legais da mesma pessoa jurídica em mais de uma proposta;

3.6.2 É vedado o fornecimento de bens ou a prestação de serviços, no âmbito deste edital, entre empresas participantes que possuam sócios, cotistas ou administradores em comum;

3.6.3 É vedada a contratação de bens ou serviços que caracterize conflito de interesses, benefício cruzado ou comprometimento da autonomia entre proponentes.

3.7 Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO SERÃO AVALIADOS e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação NÃO SERÃO CONTEMPLADOS;

3.8 O proponente e membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurar a inadimplência;

3.9 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

3.10 O Proponente e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenha sido condenado por crimes:

- a) Contra administração pública o patrimônio público;
- b) Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou;
- c) De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44.879/14).

3.11 O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva;

3.12 Fica vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de

projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função.

3.12.1 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade.

3.13 Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

3.14 Não será admitida a participação, neste Edital, de pessoas físicas sem vínculos formais, inclusive na condição de microempreendedor individual – MEI.

3.15 As atividades do projeto deverão ser realizadas exclusivamente no Estado do Rio de Janeiro.

4. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	05/03/2026
Submissão de propostas <i>on-line</i>	06/04/2026 a 01/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	12/06/2026
Interposição de recursos	15/06/2026 a 23/06/2026
Apresentação documento exigidos	24/06/2026 a 03/07/2026
Divulgação do resultado final	23/07/2026

4.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item 4).

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 Avaliação de Mérito das Propostas;

5.1.1 A Diretoria da FAPERJ nomeará um Comitê de Julgamento para a primeira etapa do presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas nesta etapa;

5.1.2 As propostas serão analisadas online através do formulário e dos documentos anexados ao SisFAPERJ;

5.2 Os resultados preliminares do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet (www.faperj.br), na data indicada no Cronograma (item 4);

5.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- 1) Haja interesse direto ou indireto;
- 2) Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

3) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

5.4 Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;

5.5 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;

5.6 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ;

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

1. Pré-qualificação (Conformidade);
2. Avaliação de mérito;
3. Priorização;
4. Etapa comprobatória de Regularidade Fiscal, Jurídica e Econômico-Financeira (apenas proponentes vinculados a Empresas privadas recomendados com prioridade);
5. Deliberação pela Diretoria da FAPERJ;
6. Análise de recursos;

6.1.1 Pré-qualificação (Conformidade)

6.1.1.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

- a. Currículo do proponente e da equipe;
- b. Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro;
- c. Cronograma de execução do projeto de até 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro) ou 30 (trinta) meses, conforme Faixa do Item 2.
- d. Termo de Anuência (ANEXO 4);
- e. Projeto Detalhado justificando a viabilidade técnica;
- f. Plano de implementação do projeto em ambiente real (localizado no Estado do Rio de Janeiro);
- g. Link para vídeo no YOUTUBE ou VIDEO com duração máxima de 4 (quatro) minutos, apresentando a proposta, a equipe envolvida, escopo do projeto, protótipo e plano de implementação;

6.1.1.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- a) Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas online, segundo suas instruções (ANEXO 1);
- b) Proposição de pessoas físicas não elegíveis;
- c) Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

6.1.1.3 É vedado qualquer proposta orçamentária que tenha vínculo ou associação direta com o Proponente, membros da equipe ou sócios.

6.1.2 Avaliação de Mérito - Será considerada a aderência da proposta ao conceito de inovação adotado pela Lei 10.266/2023 e pelo PEDES 2024–2031, avaliando-se a incorporação de conhecimento, o caráter aplicado e a contribuição para o aumento da capacidade inovativa do Estado do Rio de Janeiro.

- a. Inovação tecnológica e originalidade da proposta (todas as Faixas);
- b. Relevância socioeconômica e alinhamento às Missões do PEDES (todas as Faixas);
- c. Sustentabilidade ambiental e Impacto Social (todas as Faixas);
- d. Viabilidade técnica do projeto (todas as Faixas);
- e. Capacidade da equipe proponente (todas as Faixas);
- f. Orçamento e cronograma frente a exequibilidade da proposta (todas as Faixas);
- g. Potencial de mercado e escalabilidade (todas as Faixas);
- h. Aplicação real da solução em ambiente relevante (Obrigatório Faixas A e B);
- i. Estratégia de escalonamento, certificações e logística (Obrigatório Faixas B e C);

6.1.2.1 Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate as maiores notas nos critérios b), c), d), e), f) e g), nesta ordem, para todas as FAIXAS.

6.1.2.2 Projetos enquadrados em FAIXAs inadequadas poderão ser negadas;

6.1.2.3 A avaliação de mérito considerará a coerência entre o estágio de maturidade tecnológica e produtiva da solução, conforme a escala TRL, e os objetivos, a viabilidade, o potencial de mercado e a estratégia de escalonamento da proposta, observadas as especificidades de cada Faixa.

6.1.3 Priorização

6.1.3.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

·**RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;

·**RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de **propostas recomendadas com prioridade** que não forem implementadas;

·**NÃO RECOMENDADAS,** que serão automaticamente eliminadas.

6.1.4 Etapa comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial.

6.1.4.1 Apenas os proponente vinculados a Empresas privadas recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira (ANEXO 5) e de contencioso judicial (ANEXO 6) sua e da própria empresa, por meio da aba “Meu Protocolo” do SisFAPERJ ou outra forma determinada pela FAPERJ;

6.1.5 Deliberação pela Diretoria

6.1.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final das Diretorias da FAPERJ.

6.1.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital (Item 4);

6.1.5.3 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.1.5.4 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.1.6 Análise de Recurso

- 6.1.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;
- 6.1.6.2** O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- 6.1.6.3** O proponente poderá apresentar recurso interposto ao resultado divulgado, única e exclusivamente através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no ANEXO 2. Essa ação poderá ser realizada, por uma única vez, conforme cronograma, constante no item 4 do Edital.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do edital;
- 7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;
- 7.3 Proponentes com o perfil de Pessoa Física ou Pesquisador que possuam vínculo empregatício, funcional com Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) ou Empresa Pública Brasileira deverão submeter a proposta através do CPF;
- 7.4 Proponentes com o perfil de Empresa Privada Brasileira de Pequeno e Médio Porte deverão submeter a proposta através do CPF do representante da empresa;
- 7.5 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos (em formato PDF) solicitados;
- 7.6 A proposta deve ser apresentada de forma que as etapas intermediárias sejam planejadas para duração máxima de até 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro) ou 30 (trinta) meses, conforme Faixa do Item 2;
- 7.7 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;
- 7.8 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma; as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do Princípio da Vinculação ao Edital, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

- 8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou na Programação Orçamentária do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, são de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;**
- 8.1.2 Faixa A:** o valor solicitado deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a serem desembolsados em parcela única, **com prazo de execução do projeto de 18 (dezoito) meses;**

8.1.3 **Faixa B:** o valor solicitado deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de até **R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**, a serem desembolsados em **2 (duas) parcelas iguais**, com **prazo de 24 (vinte e quatro) meses para execução do projeto**, com desembolso (50% + 50%) proporcional às rubricas aprovadas (custeio e capital);

8.1.4 **Faixa C:** o valor solicitado deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de até **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, a serem desembolsados em **2 (duas) parcelas (12 meses + 18 meses)**, com **prazo de 30 (trinta) meses de execução**, com desembolso (50% + 50%), proporcional às rubricas aprovadas (custeio e capital);

8.2 A utilização da contrapartida no projeto deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos e a sua aplicação devidamente comprovada nas prestações de contas financeira;

8.3 Nas propostas enquadradas nas Faixa A, B e C, os valores que serão aportados, pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ, demonstrados em "Orçamento Resumido";

8.4 O proponentes poderão apresentar como contrapartida a participação de instituições parceiras que tenham interesse na viabilidade do projeto e que declarem, em documento próprio, a disponibilidade de recursos humanos, materiais ou financeiros que serão colocados à disposição do projeto. **A parceria deverá ser voluntária, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesses recíprocos, sem interferência da FAPERJ.**

8.5 As parcelas subsequentes nas Faixas B e C, somente serão liberadas após envio de Relatório Parcial, pelo SisFaperj, em até 14º (décimo quarto) mês após o recebimento da primeira parcela. O não atendimento desta condição poderá acarretar na não continuidade do projeto.

8.6 Os Coordenadores poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida;

8.7 Saldo de recursos poderão ser remanejados entre as diferentes faixas de financiamento a critério da Diretoria da FAPERJ, e utilizados de acordo com a demanda qualificada;

8.8 Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item "Movimentação Financeira" das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

8.9 As propostas que não atendam aos objetivos do Edital poderão ser desclassificadas na fase de Avaliação de Conformidade (6.1.1 Pré-qualificação);

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível na página <http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ.

9.1.1 Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Insumos de P&D

- testes laboratoriais e de campo;
- certificações (MAPA/ANVISA);
- serviços tecnológicos;
- ensaios de rastreabilidade
- softwares;
- computação em nuvem;
- prototipagem digital.
- Diárias e passagens para trabalho de campo, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Despesas de importação (até o limite de 18% do valor do bem importado);

9.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente e equipamentos de pequeno e médio porte;
- Desenvolvimento de software;
- Despesas de importação (aquisição de máquinas e equipamentos de vida útil prolongada);
- equipamentos para bioprocessos;
- sensores;
- robótica/drones;
- câmaras frias;
- estações experimentais.

9.1.3 Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas. Caso o valor total de cada um desses itens não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em websites.

9.2 Não serão permitidas despesas com complementação salarial de funcionários/prestadores de serviços das instituições ou entidades envolvidas ou beneficiadas pelos recursos disponibilizados neste edital; despesas de custeio tais como contas de luz, água, telefone, correio e similares, aqui entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do Outorgado, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte e equipamentos de telefonia;

9.3 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

9.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.5 É vedado as despesas decorrentes de operação e marketing não vinculadas ao projeto;

9.6 A lista completa com todas as vedações e restrições encontra-se no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ; (Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas);

9.7 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de gastos por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de custeio e capital.

10. Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro)

10.1 Ficam os proponentes contemplados na faixa B e C, obrigados a apresentar, até o 14º (décimo quarto) mês após o depósito da primeira parcela do auxílio, relatório técnico parcial através do

SisFAPERJ, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;

10.2 A Prestação de Contas (relatório técnico e relatório financeiro) referentes ao Auxílio Financeiro concedido deverão ser entregues conjuntamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, através do SisFAPERJ;

10.3 O Relatório Técnico Final deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ;

10.4 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas vigentes e disponíveis na página da FAPERJ (www.faperj.br);

10.5 Caso a Prestação de Contas (relatório técnico e relatório financeiro) não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 7);

10.6 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um Relatório Técnico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas; nesses casos, o Relatório Técnico Final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação. Esta documentação deverá ser encaminhada através do SisFAPERJ;

10.7 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Programa.

10.8 O Proponente, deverá apresentar à FAPERJ, juntamente com o Relatório Técnico, a Prestação de Contas financeira, relativa ao auxílio recebido, incluindo a contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira, se houver;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e/ou por visitas técnicas;

11.2 O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível, caso necessário, para realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

11.3 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;

11.4 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

11.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.6 Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso e/ou débitos fiscais poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;

11.7 O proponente poderá apresentar recurso interposto ao resultado divulgado, única e exclusivamente através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no ANEXO

2. Essa ação poderá ser realizada, por uma única vez, conforme cronograma, constante no item 4 do Edital;

11.8 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do endereço de correio eletrônico informado no cadastro do SisFAPERJ, para o envio do Termos de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 7), e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

11.9 O proponente contemplado terá 30 (trinta) dias úteis para devolver à FAPERJ os documentos de outorga e o Formulário de Inscrição através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

11.10 Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 11.8 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br. A não devolução da documentação, sem comunicação formal e justificativa, implicará no cancelamento da concessão;

11.11 Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;

11.12 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

11.13 Caberá ao Outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;

11.14 O Outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares e embalagens, etiquetas e rótulos dos produtos beneficiados pelo projeto;

11.15 Caberá ao Outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela FAPERJ, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro;

11.16 Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ, Relatório Técnico e a prestação de contas caso tenha havido recebimento de recursos;

11.17 O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas Final;

11.18 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

11.19 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Caroline Alves da Costa
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A submissão se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- 2º passo - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

- 1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);
- 2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- 3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- 1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- 2º Selecionar a Faixa do edital “**AGRO DO FUTURO TECNOLOGIA E SOBERANIA ALIMENTAR (FOODTECHS E AGRITECHS). - RJ – 2026**”;
- 3º Clicar em “Solicitar fomento”;
- 4º Aceitar os termos de contrato;
- 5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro) ou 30 (trinta) meses, conforme Faixa do Item 2, devendo conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo (divulgável);
- C. Problema de mercado e demanda identificada;
- D. Solução proposta e aderência aos objetivos do Edital;
- E. Diferencial inovador e vantagem competitiva;
- F. Objetivos e entregáveis do projeto;
- G. Plano de desenvolvimento, validação e/ou escalonamento;
- H. Resultados esperados e indicadores;
- I. Equipe executora e capacidade de execução empresarial;
- J. Infraestrutura disponível e ambiente de implementação;
- L. Contrapartidas e sustentabilidade econômica da solução;
- M. Aspectos regulatórios, normativos e de conformidade (quando aplicável);
- N. Parcerias estratégicas e inserção no ecossistema;
- O. Estratégia de mercado;

Parágrafo Único: A proposta deverá apresentar coerência entre a Faixa selecionada, o TRL informado, objetivos, entregáveis, orçamento e os resultados esperados, sob pena de desclassificação.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

- A. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- B. Currículo Lattes/CNPq resumido proponente do projeto e demais membros da equipe, contendo apenas experiência previa, publicações e/ou demais produções ocorridas nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital;
- C. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas na manutenção das ações, no curto, no médio e no longo prazo;
- D. Documento contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);
- E. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo proponente;
- F. Termo de Anuência da empresa ou instituição, assinada por seu dirigente máximo (Anexo 3);
- G. Termo de anuência da equipe (Anexo 4);
- H. Carta de Intenção de Compra (Faixa C).

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguardando Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”;

ANEXO 2

I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO OU EMPRESA

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição/Empresa Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição/Empresa:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição/Empresa para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Programa Agro do Futuro – Tecnologia e Soberania Alimentar (FoodTechs e Agritechs) – RJ - 2026**. A Direção da Instituição/Empresa apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição/Empresa, visando o perfeito andamento de seu projeto.

**(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo) DIRIGENTE
MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA
INSTITUIÇÃO/ EMPRESA**

Para efeitos do “**Programa Agro do Futuro – Tecnologia e Soberania Alimentar (FoodTechs e Agritechs) – RJ - 2026**” considera-se o dirigente máximo: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou Representante legal da Empresa. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 4

TERMO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

Programa Agro do Futuro – Tecnologia e Soberania Alimentar (FoodTechs e Agritechs) – RJ - 2026

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “*Título da Proposta*”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “*Nome do Proponente*”, Coordenador do Projeto, no âmbito do **Programa Agro do Futuro – Tecnologia e Soberania Alimentar (FoodTechs e Agritechs) – RJ – 2026** e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	Instituição	CPF	Assinatura
-------------	--------------------	------------	-------------------

(Nome Completo/ Assinatura)
COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 5

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira.

Documentos a serem apresentados:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Comprovante ou declaração de residência, recente com no máximo 90 dias de emissão;
4. Prova de inscrição, ou declaração de ausência de inscrição, no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
7. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (**ANEXO 6**). Quaisquer ações judiciais que não forem registradas no relatório de contencioso acarretarão em eliminação da proposta.

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA			PROVISIONADO (R\$)
	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

() Declaro não possuir processos de contencioso.

[LOCAL],_de_de 20

[NOME DO PROPONENTE]
[ASSINATURA DO PROPONENTE]
[CPF DO PROPONENTE]

ANEXO 7

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO	
Nº DO PROCESSO SEI-260003/00XXXX/2025	Nº DE MATRÍCULA XXXXXXX
Ref. Proc. E-26/XXX.XXX/2025	Parcela: x/ x Deliberação: xxxxxx

PROGRAMA	Programa Agro do Futuro – Tecnologia e Soberania Alimentar (FoodTechs e Agritechs) – RJ – 2026
-----------------	---

PROJETO	<i>Título do Projeto Contemplado</i>
OUTORGANTE	Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
OUTORGADO	<i>Nome do Pesquisador Contemplado</i>
INSTITUIÇÃO	<i>Nome da Instituição do Pesquisador Contemplado</i>
UNIDADE	<i>Nome da Unidade</i>
DEPARTAMENTO	<i>Nome do Departamento</i>

PLANO DE APLICAÇÃO

CUSTEIO	<i>Valor</i>
CAPITAL	<i>Valor</i>
TOTAL	<i>Valor Total</i>

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

FAIXA A: 18 (dezoito) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado;

FAIXA B: 24 (vinte e quatro) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado;

FAIXA C: 30 (trinta) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado;

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Será permitido **um único pedido de prorrogação**, de até 6 (seis) meses, devidamente justificado, a ser avaliado pela Diretoria da FAPERJ.

RELATÓRIO TECNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser enviados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE - Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe

confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<TextoIdentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo SisFAPERJ, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([FAPERJ](#)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro](#)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio. O Relatório Técnico-Científico (parcial e final), assim como a Prestação de Contas Financeira Final devem também evidenciar o aporte da contrapartida financeira (se houver), assim como os valores mensuráveis correspondentes à contrapartida não financeira (se houver).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao OUTORGADO e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação,

para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A FAPERJ comunicará ao OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas (Relatório Técnico e Relatório Financeiro), comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao OUTORGADO e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judicium*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pela Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

No caso de empresas onde outorgados sejam o representante legal, esse Termo de Outorga terá validade após assinatura eletrônica pela presidente da Faperj e pelo outorgado, neste caso representante da empresa.

Rio de Janeiro, 27 fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Alves da Costa, Presidente**, em 27/02/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125868771** e o código CRC **30A3ACE4**.

Referência: Processo nº SEI-260003/018985/2025

SEI nº 125868771

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: